

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026 (COMPRASGOV)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2026

QUESTIONAMENTO 01:

No TERMO DE REFERÊNCIA a tabela descreve os itens e sua ordem, para aplicação de preços. Há inclusive uma observação quanto a possíveis divergências no sistema compras.gov:

Nota: Os códigos CATSER referenciam o Catálogo de Serviços do Compras.gov.br.

Em caso de divergência, prevalece a descrição deste TR.

Entretanto, no cadastramento dos preços, percebemos que não somente a descrição está diferente (está tudo como páginas monocromáticas), mas também a ORDEM está diferente da tabela acima. Os números de itens não batem, pois na tabela acima são sequenciais de 1 a 4, e no compras.gov são 1, 4, 11 e 23. Pelo número do item não dá pra fazer a correspondência.

Pela descrição não há como fazer a relação e ter certeza.

E pelo valor estimado, o valor segundo item do compras.gov corresponde ao quarto item da tabela do TR, e o valor do terceiro item do compras.gov corresponde ao segundo item da tabela do TR, e o valor do quarto item do compras.gov corresponde ao terceiro item da tabela do TR.

Ficou bastante confuso até para explicar, mas no nosso entendimento os itens do sistema compras.gov correspondem aos seguintes serviços:

1 Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel

4 Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Excedente a Franquia sem Papel

11 Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Excedente a Franquia sem Papel

23 Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Excedente a Franquia sem Papel

Está correto nosso entendimento>?

Aguardamos, gratos.

RESPOSTA 01:

Em atenção ao pedido de esclarecimento, informa-se que, nos termos do item 9.10 do Aviso de Contratação Direta, em caso de divergência entre disposições do Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecem as disposições do Aviso.

Conforme registrado no próprio pedido de esclarecimento, esse entendimento também está amparado pela observação constante logo abaixo da tabela de itens do Termo de Referência, nos seguintes termos:

“Nota: Os códigos CATSER referenciam o Catálogo de Serviços do Compras.gov.br. Em caso de divergência, prevalece a descrição deste TR.”

Para todos os efeitos de formulação da proposta e participação no procedimento, considera-se a seguinte correspondência entre os itens exibidos no sistema Compras.gov.br e os itens constantes do Termo de Referência:

Item 1 do sistema ComprasGov = Item 1 do Termo de Referência
Outsourcing de impressão – páginas A4 – monocromático – dentro da franquia – sem papel

Item 4 do sistema ComprasGov = Item 2 do Termo de Referência
Outsourcing de impressão – páginas A4 – monocromático – excedente da franquia – sem papel

Item 11 do sistema ComprasGov = Item 3 do Termo de Referência
Outsourcing de impressão – páginas A4 – policromático – dentro da franquia – sem papel

Item 23 do sistema ComprasGov = Item 4 do Termo de Referência
Outsourcing de impressão – páginas A4 – policromático – excedente da franquia – sem papel

Esclarece-se que a divergência identificada na plataforma Compras.gov.br quanto à sequência numérica e à descrição resumida dos itens não altera o objeto da contratação, nem interfere na formulação das propostas, uma vez que os valores estimados, a composição do grupo e a correspondência oficial dos itens permanecem definidos pelos documentos que instruem o procedimento, especialmente o Aviso de Dispensa e o Termo de Referência.

Dessa forma, não há necessidade de alteração do Aviso de Dispensa ou de seus anexos, permanecendo a sessão com sua abertura mantida na data e horário já publicados.

Goiânia, 01 de julho de 2026.

Thiago Moura Marra
Agente de contratação